



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.633

de 8 de outubro de 2024.

“Denomina a Rua 01 de “Avenida Vista da Serra”, a Rua 02 “Avenida Riacho de Prata”, a Rua 03 de “Avenida Por do Sol”, a Rua 04 de “Avenida Céu Estrelado”, do Bairro Novo Horizonte II e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado as ruas do Bairro Novo Horizonte II, neste Município de:

Rua 01 de Avenida Vista da Serra;
Rua 02 de Avenida Riacho de Prata;
Rua 03 de Avenida Por do Sol;
Rua 04 de Avenida Céu Estrelado;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito